



Câmara dos Deputados do Brasil

Gabinete Da Deputada Federal Talíria Petrone

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CÂMARA Nº /2022.

(Da Sra. Talíria, Petrone e outras)

Altera o Ato da Mesa 43/2009 para permitir que a verba destinada a cota parlamentar possa ser usada para compra de passagens de descendentes de parlamentares na primeira infância (0 a 6 anos)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 2º Ato da Mesa 43/2009 o seguinte:

Art. 2º (...)

(...)

§ 3º As despesas estabelecidas nos incisos I poderão ser realizadas para compra de passagens aéreas para filhos de parlamentares na primeira infância (entre 0 e seis anos completos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 2º da Lei Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. Tal diploma legal foi formulado justamente por existir o entendimento que se exige atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano e tem como base das políticas públicas para a primeira infância a convivência familiar e comunitária.

As parlamentares e os parlamentares são, em sua maioria, eleitos por outros estados, onde desenvolvem sua atuação política territorial e constituem sua base familiar e residência e por força do desempenho de suas funções parlamentares lhes é exigido que viagem semanalmente à Brasília.

Quando tais parlamentares, especialmente as parlamentares mulheres que ainda são, na realidade, as principais responsáveis pelo cuidado com as crianças, possuem filhas e filhos na primeira infância, estes necessitam muitas vezes acompanhá-las nas viagens à Brasília. No entanto, a partir dos 2 anos completos, as crianças passam a pagar passagens áreas.

Em reconhecimento ao interesse superior da criança na primeira infância e da importância de sua convivência familiar, se apresenta como justa e necessária a medida que, sem incidir em qualquer aumento de despesa para esta Casa Legislativa, permite o uso da verba para a compra de passagens áreas para descendentes de parlamentares na primeira infância.

Há 73 deputadas em exercício atualmente na Câmara dos Deputados. Muitas destas mães de filhos na primeira infância, alguns destes que permanecem em amamentação após os 24 meses.

Além da proteção a primeira infância e ao interesse superior da criança, este projeto é essencial para pautar o princípio fundamental de igualdade entre homens e mulheres, em direitos e obrigações (Art. 5º). Além do que, o Artigo 226 da Carta Magna, que reforça que “os deveres e direitos da sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”. Portanto, por mais que destaquemos a presença das parlamentares mães, o projeto

* C D 2 2 7 1 6 0 8 3 0 0 0 *



beneficia deputados e deputados, responsabilizando ambos pelo cuidado e proporcionando a ambos melhores condições de garanti-lo mesmo diante da necessidade de viagens aéreas semanais.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2022.

Talíria Petrone
Deputada Federal – PSOL/RJ

